

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2005.

(Do Sr. NEUTON LIMA)

Altera o art. 255 do Regimento Interno para permitir a qualquer Deputado o direito de requerer realização de audiência pública em comissão de que não seja membro.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O art. 255 do Regimento Interno passa a vigorar com a redação seguinte:

“Art. 255. Cada comissão poderá realizar reunião de audiência pública com entidade da sociedade civil para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assuntos de interesse público relevante, atinentes à sua área de atuação, mediante proposta de qualquer Deputado ou a pedido de entidade interessada. (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de resolução propõe uma alteração regimental simples, mas que pode se revelar de grande valia para os parlamentares em geral: abre a possibilidade de qualquer Deputado, e não

somente os membros de uma comissão, requerer a realização de reunião de audiência pública sobre assunto de interesse público relevante atinente à área de atuação de cada colegiado.

Parece-nos que o Regimento não foi feliz ao restringir a iniciativa desse tipo de requerimento apenas aos integrantes da comissão. Se se trata de assunto de interesse público relevante, como reconhecido pelo texto atual do art. 255, não pode ser tratado como pertinente exclusivamente aos interesses dos membros de um determinado órgão técnico. Lembremo-nos de que a organização do trabalho parlamentar por meio de um sistema de comissões é apenas uma técnica de divisão e facilitação das tarefas a serem desempenhadas no Parlamento, não podendo, entretanto, servir como barreira à participação mais ampla dos Deputados nos assuntos de interesse público relevante.

No texto ora proposto, limitamo-nos a substituir o vocábulo “membro” pelo vocábulo “Deputado” no texto do art. 255 do Regimento Interno, o que já resolverá completamente o problema aqui apontado.

Contamos com o apoio de nossos ilustres Pares na Casa para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado NEUTON LIMA